



PROJETO DE LEI PL./0401.3/2013

Institui o Dia Estadual dos Agentes da Autoridade de Trânsito, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O órgão de trânsito responsável pelas políticas e pela administração estadual de trânsito promoverá a divulgação do Dia Estadual dos Agentes da Autoridade de Trânsito nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º O Dia Estadual dos Agentes da Autoridade de Trânsito passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

83ª Sessão de 24/09/13

As Comissões de:

(5) TRÂNSITO

(16) DE AUSTRIE

Secretaria



## JUSTIFICATIVA

Em 23 de setembro de 1997 era instituído o Código Brasileiro de Trânsito através da Lei Federal nº 9.503 e com ele surgiu uma nova categoria profissional: os Agentes da Autoridade de Trânsito.

Ao longo dos anos a categoria vem crescendo em função do maior número de municípios que está assumindo seu papel no Sistema Nacional de Trânsito.

É inegável a transformação que houve no cotidiano dos brasileiros com a nova lei de Trânsito, é inegável também como os Agentes da Autoridade de Trânsito se tornaram indispensáveis na administração do sistema e no contato direto com os seus usuários. Tal relacionamento do poder público com a sociedade em geral, traduzido nas ações dessa nova categoria, exige um perfeito treinamento, especialização em diversas áreas afins e motivação para o trabalho.

A motivação, intrínseca por natureza, pode ser induzida no profissional através de projetos, como o que ora justificamos, simples na sua essência, mas de grande importância no seu significado: a instituição do Dia Estadual do Agente da Autoridade de Trânsito.

Esse projeto trará um reconhecimento junto à categoria que invariavelmente sofre com as cobranças da sociedade, com orçamentos apertados, salários baixos e a incompreensão natural que órgãos de fiscalização costumam causar.

Sugerimos, portanto, o dia 23 de Setembro como Dia Estadual do Agente da Autoridade de Trânsito, pelas razões abaixo:

- 1) A data coincide com a instituição do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2) A instituição do CTB também marca a instituição do cargo Agente da Autoridade de Trânsito;
- 3) A data coincide com as comemorações da Semana Nacional de Trânsito; e
- 4) A data coincide com a data do Dia Nacional dos Agentes de Autoridade de trânsito, instituído pela Lei federal nº. 12.821, de 05 de junho de 2013.

Isto posto, é mister valorizar o profissional de trânsito, reconhecendo sua importância em âmbito estadual ao coroar as comemorações da Semana Nacional de Trânsito com a celebração do dia de seu agente.

Pelas razões aqui expostas, peço o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

  
Deputado Darci de Matos